



INSTITUTO  
DE DESENVOLVIMENTO  
E GESTÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº <sup>021/16</sup> AO  
CONTRATO DE GESTÃO CDURP Nº 001 DE 2015  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO  
PORTO DO RIO DE JANEIRO E INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG

Pelo presente instrumento, de um lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada CDURP, como **CONTRATANTE**, com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 11.628.243/0001-95, representada por seu Diretor Presidente **Alberto Gomes Silva**, brasileiro, casado, sociólogo, portador da cédula de identidade nº 04.864.396-9 IFP, inscrito no CPF sob o nº 593.278.477-68, e por seu Diretor de Administração e Finanças **Sérgio Lopes Cabral**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade 1.639.085 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 906.498.501-49, e de outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**, organização social de cultura, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.393.475/0004-99 com filial na Rua São José, 46 – sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, neste ato representado por seu Diretor Executivo **Ricardo Piquet Barreira Gonçalves**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 1657924 SDS/PE e do CPF sob nº 350.704.984-87, doravante denominado **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente 2º Termo Aditivo tem por finalidade: alterar o preâmbulo do contrato, alterar o endereço da CONTRATADA, estabelecer metas para o 2º (segundo) ano, readequar orçamento do 2º (segundo) ano e estabelecer política de preços a ser praticada.





INSTITUTO  
DE DESENVOLVIMENTO  
E GESTÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIFICAÇÃO E LEGISLAÇÃO:

No preâmbulo do contrato fica excluída a Lei Federal 13.019/2014 e alterados o CNPJ e endereço da CONTRATADA, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Pelo presente instrumento, de um lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada CDURP, como CONTRATANTE, com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.628.243/0001-95, representada Diretor Presidente, Alberto Gomes Silva, brasileiro, casado, Sociólogo, portador da cédula de identidade nº 04.864.396-9 IFP, inscrito no CPF sob o nº 593.278.477-68, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças Sergio Lopes Cabral, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade 1.639.085 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 906.498.501-49, e de outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.393.475/0004-99 com filial na Rua São José, 46 – sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, neste ato representada por RICARDO PIQUET BARREIRA GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 1657924 SSP/PE, CPF nº 350.704.984-87, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada por meio de processo administrativo nº. 24/100.100/2014, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 5.026, de 19/05/09, e o Decreto nº. 30.780, de 02/06/09, e suas alterações, que a regulamenta, bem como a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber, e o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº. 207, de 19/12/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13/09/90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº. 3.221, de 18/09/81 e suas alterações, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ficando permitido o uso do respectivo equipamento de cultura pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:”

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS:

Estabelecer metas do 2º (segundo) ano do Contrato de Gestão, em conformidade com o plano de trabalho, **ANEXO I**.





## CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO

Readequar orçamento do 2º (segundo) ano de gestão, em conformidade com o plano de trabalho **ANEXO I** e planilha de cronograma de repasses **ANEXO II**.

**Parágrafo Primeiro:** A alteração orçamento não impactará no valor do repasse pactuado no contrato de gestão.

## CLÁUSULA QUINTA - DA POLÍTICA DE PREÇOS

A política de preços praticada deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura que estipulará os valores por meio de Resolução.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato, que não forem expressa ou implicitamente alteradas em função deste Termo Aditivo.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato de gestão, em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2016.

  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG

Ricardo Piquero  
Diretor Executivo

  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO  
RIO DE JANEIRO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

